



# Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

CEP 39.522-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## L E I Nº 029/97

QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DE SERRANÓPOLIS DE MINAS-MG.

O Povo do Município de Serranópolis de Minas, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado, por força da presente Lei, o Conselho Municipal de Habitação, que será subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

ART. 2º - O Conselho Municipal de Habitação tem como objetivo cooperar na formulação e na implementação da política habitacional do Município.

ART. 3º - O Conselho Municipal de Habitação será composto por:

- I- Prefeito Municipal;
- II- O Secretário/Assessor Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
- III- O Secretário Municipal de Obras Públicas;
- IV- O Secretário Municipal da Fazenda,
- V- Um representante da Câmara de Vereadores,
- VI- Um representante da Associação Comercial ou Industrial,
- VII- 02 representantes da sociedade civil, garantida a participação de, pelo menos um representante de Associações de Bairro, legalmente constituída .

ART. 4º - A competência e as normas de organização do Conselho Municipal de Habitação serão estabelecidas mediante decreto, pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

continua



# Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

CEP 39.522-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

continuação

ART. 6º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Serranópolis de Minas, aos 10 dias do  
mes de setembro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

*Aveni Ribeiro Rocha*  
Aveni Ribeiro Rocha - Prefeito  
CPF 177.826.866-07

  
Edivaldo Cunha Chaves - Secretário